



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: gabinete@goncalves.mg.gov.br

LEI Nº 1.083 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

“Ratifica a 1ª, 2ª e 3ª alteração do contrato do consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – CISSUL, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as 1ª, 2ª e 3ª alterações do Contrato Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – CISSUL.

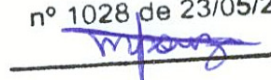
Art. 2º - Integra a presente Lei, o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – CISSUL, com as alterações que lhe foram implementadas, referidas no art. 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de ratificar mediante Lei, as futuras alterações que sobrevierem no Contrato de Consórcio Público do CISSUL.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 04 de dezembro de 2015.


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 04/12/15
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013


Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

08 DEZ. 2015

Gonçalves, 11 : 00 hs.

